



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/Nº 007/2026

Município de Manoel Viana

Sec. Municipal de Educação.

Edital de Concorrência Eletrônica nº 007/2026

Tipo de julgamento: Menor preço

Regime de execução: Global

Modo de disputa: Aberto/fechado

Processo Administrativo 1 Doc:3866/2026

Edital de Concorrência Eletrônica para Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de banheiros/sanitários e almoxarifado na Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) Alberto Pasqualini.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VIANA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, objetivando **a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de banheiros/sanitários e almoxarifado na Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) Alberto Pasqualini, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, com critério de julgamento por Menor Preço, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº e do Decreto Municipal Executivo nº 075, de 30 de Junho de 2022.**

A sessão virtual da Concorrência Eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia **07 de outubro de 2026, às 09h e 01min,**



podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 09h e 00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de banheiros/sanitários e almoxarifado na Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) Alberto Pasqualini, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

1.2. Estima-se o valor da presente contratação em **R\$ 121.764,62 (Cento e vinte e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, conforme orçamento elaborado pelo setor responsável.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. A documentação de habilitação e a Proposta Atualizada e a Planilha orçamentária ajustada, conforme Art 56, § 5 da Lei 14.133/21 deverão ser anexadas ao sistema no prazo concedido durante a sessão pública da Concorrência. Caso a Comissão de Contratação solicite documentos complementares, o prazo para sua apresentação será o mesmo concedido para a documentação de habilitação e a Proposta Atualizada, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante diligência promovida pelo Agente de Contratação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação do valor total, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá anexar os seguintes documentos no Portal de Compras Públicas, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital, e anexar a



Proposta atualizada, conforme prazo estipulado em diligência durante a sessão pública de realização da Concorrência:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) em atendimento com a Justificativa do Setor de Contabilidade do Município;
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade. Caso a empresa seja de outra jurisdição, o visto no CREA/RS ou CAU/RS será exigido apenas da licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato.
- b) Prova de registro do Responsável Técnico da empresa proponente junto ao CREA ou CAU de sua sede, em plena validade.
- c) Capacidade Técnico-Operacional: apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa, de serviços de características compatíveis ao objeto desta contratação, qual seja, execução de obras civis de pelo menos 50% dos quantitativos constantes no projeto:

Serviço	Unidade	Quantidade Projetada	Quantidade Mínima a ser atendida pelos atestados
---------	---------	----------------------	--



Execução de alvenaria de vedação	m²	96,08	48,04
Execução de emboço ou massa única	m²	173,05	86,52

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, podendo a administração efetuar diligências para conhecimento do local.

e) Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), com a devida baixa ou em vigor, acompanhada do(s) respectivo(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o profissional executado serviços de características similares ao objeto desta contratação, conforme constante no item c (Execução de alvenaria de vedação e execução de emboço ou massa única).

f) Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, através da apresentação do Contrato Social, da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho firmado entre ambos. O vínculo pode ser comprovado por "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", sem necessidade de exclusividade ou vínculo empregatício prévio à licitação, mas o vínculo deve estar consolidado na data da entrega da proposta.

g) Prova de atendimento aos eventuais requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação.

h) Declaração de que o licitante possui pleno conhecimento das condições de execução da obra, do local e das exigências constantes do edital, projeto executivo, memoriais descritivos e demais documentos técnicos.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de



negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3.A comunicação entre o agente contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A Comissão de Contratação e julgamento nomeada pela Portaria 358/2026, conforme Art. 12 do Decreto Executivo nº 075/2023 verificará as propostas apresentadas e o Agente de Contratação desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.1.1. A referida Comissão é composta dos seguintes membros: **John Pablo Soares Garrot, Silvia Stivanin Monteiro, Lilian Rosa Miquelin e Leonardo Borges Vargas.**

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



9.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo ir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada, após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO





12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3 e 5.4 , enviados nos termos do item 3, todos deste edital, serão examinados pela Comissão Contratação **Portaria nº 358/2026** nomeada para este fim, composta dos seguintes servidores: **John Pablo Soares Garrot, Lilian Rosa Miquelin, Leonardo Borges Vargas e Silvia Stivanin Monteiro**, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, analisará a Qualificação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira, bem como a Qualificação Técnica.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.



13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO





15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas do mesmo.



16.2 A vencedora deverá executar o serviço observando fielmente o Termo de Referência emitido pela Secretaria de Educação, cumprindo o cronograma de execução conforme proposta.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO

17.1. Os serviços, objeto desta Concorrência, deverão ser iniciados no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho e ordem de início dos serviços, pelo fornecedor, no endereço da obra, em conformidade com o edital e seus anexos. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. O pagamento será efetuado mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura, por ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da liquidação da despesa e do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada e aprovada pelo Fiscal da Obra. O pagamento ficará condicionado ao recebimento dos serviços executados e à apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente certificada pelo Fiscal Técnico da Obra, André Meneghetti, pelo Fiscal do Contrato, Sr. Cristian Reinhold Jung, Engenheiro Civil, CREA/RS nº 152402, nomeado pela Portaria nº 685/2026, e pela Gestora do Contrato, Sra. Ana Margaret Oliveira Migotto, Secretária de Educação, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Fonte de Recursos: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Desd. Fonte Recursos: 0031 FUNDEB

Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade Orçamentaria: 07.03 ENSINO INFANTIL

12 Educação

12365 Educação Infantil



123650034 MV EDUCA E POSSIBILITA

1236500342.146000 Programa Escola em Tempo Integral (ETI).

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4. Os preços contratados serão reajustados, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. Para fins de reajustamento, fica estabelecida como data-base da contratação a data do orçamento estimado, elaborado com base nos custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, competência julho de 2026, para o Estado do Rio Grande do Sul (SINAPI/IBGE – RS).

18.6. O reajustamento dos preços contratuais será calculado pela variação acumulada do SINAPI/IBGE – Estado do Rio Grande do Sul, correspondente ao período de 12 (doze) meses.

19. DO LOCAL DA ENTREGA

19.1 Os serviços serão realizados na **Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) Alberto Pasqualini**, Rua Rui Ramos, 1310, bairro Vila Nova, no Perímetro Urbano de Manoel Viana, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, DFD, ETP, memorial descritivo, planilhas, cronograma, e demais documentos referentes ao projeto.

20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA



O objeto será recebido pela Administração em duas etapas, **recebimento provisório e recebimento definitivo**, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a formalização dos respectivos termos detalhados.

20.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

a) Concluída a execução da obra, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração a conclusão dos serviços e solicitar o recebimento provisório do objeto.

b) O recebimento provisório será realizado pelo **Fiscal Técnico da Obra, André Meneghetti**, com o acompanhamento do **Fiscal do Contrato, Engenheiro Cristian Reinhold Jung**, mediante vistoria técnica e emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, devidamente circunstanciado e detalhado.

c) Constatada a existência de pendências, defeitos ou inconformidades que não impeçam a utilização da obra para a finalidade a que se destina, o recebimento provisório poderá ser realizado, mediante termo detalhado, com a indicação expressa das pendências e do prazo para sua correção pela Contratada.

d) Caso sejam constatadas irregularidades graves que impeçam a utilização da obra ou caracterizem desconformidade substancial com o objeto contratado, o recebimento provisório poderá ser recusado, devendo o Fiscal Técnico da Obra elaborar relatório circunstanciado indicando as providências necessárias à regularização.

20.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) Após o recebimento provisório e o cumprimento integral das obrigações e correções eventualmente apontadas, será realizado o recebimento definitivo da obra.

b) O recebimento definitivo será realizado pela **Gestora do Contrato, Ana Margaret Oliveira Migotto**, com base na manifestação técnica do **Fiscal Técnico da Obra, André Meneghetti**, e no acompanhamento do **Fiscal do Contrato, Engenheiro Cristian Reinhold Jung**, mediante vistoria final e emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, devidamente circunstanciado e detalhado.

20.3. DOS PRAZOS



- a) O recebimento provisório será formalizado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação formal da Contratada acerca da conclusão da obra, desde que constatada a efetiva conclusão dos serviços ou condições suficientes para a realização da vistoria.
- b) O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento provisório, desde que tenham sido integralmente sanadas as pendências eventualmente identificadas e cumpridas as demais exigências contratuais.
- c) Os prazos previstos poderão ser prorrogados, mediante justificativa, quando a complexidade da obra, a necessidade de ensaios, testes, verificações técnicas ou outras circunstâncias devidamente fundamentadas assim exigirem.

21. DAS GARANTIAS

21.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando as características, o porte, a natureza e o valor estimado da contratação, não se mostrando necessária e proporcional a sua exigência.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução da obra ou das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais o atraso poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021. Parágrafo único. A contagem do prazo de atraso terá início a partir do término do prazo contratual de execução ou do prazo estabelecido pela fiscalização para correção, recomposição ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.



- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme o caso, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado ou de descumprimento das obrigações assumidas;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo máximo de 3 (três) anos, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos. O prazo para apresentação de defesa será de 15 dias úteis, observados os arts 156 a 158 da Lei 14.133/21;
- f) As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte mesmo site eletrônico, em até 03 (três) dias úteis, limitada ao último dia anterior à abertura da sessão, conforme Art 164, parágrafo único..

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



24.2 Referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado pela contratada a qualquer tempo, desde que devidamente fundamentado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Para fins de análise ordinária decorrente de variação de preços, a Administração adotará, como referência, a execução mínima de 3 (três) meses do contrato, com base nas planilhas orçamentárias contratuais e nas tabelas oficiais do SINAPI.

24.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

24.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.6. Maiores Informações na Secretaria de Obras com o **Engenheiro Cristian Reinhold Jung**, com o Diretor de Compras **Brenner Rodrigues Franchi** ou com Agente de Contratação **Lisônia Liane Marotz Neuenschwander e Ana Paula Horn Silva**, pelo telefone 0800-0004199, Ramal 231- Setor de Engenharia e Ramal 203 Setor de Licitações, das 07h às 13h ou através do e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br.

24.7. O Fiscal do Contrato é o servidor: **Cristian Reinhold Jung**, Engenheiro Civil, e o servidor **André Meneghetti**, nomeado Fiscal Técnico da Obra, sendo a Secretária de Educação **Ana Margaret Oliveira Migotto**, Gestora do mesmo, conforme Portarias 685 e 686/2026, respectivamente.

Manoel Viana, 25 de agosto de 2026.

Este	edit	foi
devidamente		
examinado e	aprovado	
pela	Procuradoria	
Jurídica		

Antônio Flávio Fernandes Busnelo
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3589-7ADA-203F-1C00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



YUSRA SHUNAINEH (CPF 970.XXX.XXX-49) em 25/08/2026 10:03:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



YUSRA SHUNAINEH (CPF 970.XXX.XXX-49) em 25/08/2026 10:35:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO (CPF 412.XXX.XXX-63) em 25/08/2026 11:06:52
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/3589-7ADA-203F-1C00>